

Resposta à interpelação escrita apresentada pela deputada à Assembleia Legislativa, Wong Kit Cheng

Em cumprimento das instruções do Sr. Chefe do Executivo e tendo em consideração o parecer do Instituto da Acção Social, apresento a seguinte resposta à interpelação escrita da Sr.^a Deputada Wong Kit Cheng, de 12 de Novembro de 2025, enviada a coberto do ofício n.^o 077/E53/VIII/GPAL/2025 da Assembleia Legislativa de 20 de Novembro de 2025 e recebida pelo Gabinete do Chefe do Executivo em 21 de Novembro de 2025:

O regime da segurança social funciona sob o princípio de seguro social, salientando a relação entre os direitos e deveres e defendendo a sustentabilidade da contribuição. O subsídio de nascimento no âmbito do regime é uma prestação de pagamento imediato, que incide sobre um determinado facto da vida da população, pelo que se exige que à data do facto de nascimento ou adopção do filho, os beneficiários ainda mantenham um certo nível de ligação de contribuição com o regime da segurança social. Os residentes de Macau têm de pagar as contribuições obrigatórias durante o período de contratação, enquanto as pessoas que não continuam a trabalhar por conta de outrem, tais como as que se demitiram após o casamento e prepararam a gravidez ou se demitiram após a gravidez e antes do parto, também podem activar o pagamento de contribuições do regime facultativo através de "Conta Única de Macau" a qualquer momento e em qualquer lugar, a fim de pagar as contribuições por conta própria. Actualmente, o montante mensal da contribuição é de apenas 90 patacas por pessoa, incluindo a protecção de base das diversas prestações do regime da segurança social. No entanto, a revisão dos requisitos de qualquer uma das prestações deve ser considerada com base na globalidade do regime, a fim de assegurar a sustentabilidade, a estabilidade bem como a igualdade no funcionamento do regime.

O Fundo de Segurança Social irá continuar a aperfeiçoar o mecanismo de ajustamento regular das prestações do regime da segurança social, articulando com as políticas do Governo da RAEM, e tendo em conta o desenvolvimento social e as mudanças do ambiente económico de Macau, em conjugação com as solicitações dos residentes, revê-se, em tempo oportuno, o espaço de ajustamento dos montantes das prestações. De facto, o Governo da RAEM lançou, em 2025, uma série de políticas integradas para incentivar a natalidade, nomeadamente incluindo o aumento do subsídio de nascimento de 5.418 patacas para 6.500 patacas, podendo ambos os progenitores que preencham os requisitos legais requerer igualmente o subsídio para cada filho nascido; foi instituído o subsídio de assistência na infância, através do qual atribui um subsídio anual de 18.000 patacas às crianças elegíveis, no sentido de reforçar o apoio financeiro às famílias com recém-nascidos e incentivar a natalidade. Quanto ao subsídio de casamento, após o aumento para 2.220 patacas em 2025, o Governo da RAEM propõe o aumento para 4.000 patacas no Relatório das Linhas de Acção Governativa para o Ano de 2026, podendo os cônjuges que preencham os requisitos requerer o subsídio ao mesmo tempo.

No futuro, o Governo da RAEM continuará a acompanhar a evolução da natalidade, bem como a situação económica global de Macau e a situação financeira do próprio Governo, avaliando integralmente a eficácia das diversas políticas e procedendo às devidas considerações de forma dinâmica e oportuna.

Para terminar, agradecemos à Sr.^a Deputada, Wong Kit Cheng pela sua atenção e sugestões dadas sobre os assuntos em causa.

Aos 2 de Dezembro de 2025.

A Presidente do Conselho de Administração do FSS
Chan Pou Wan